

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023

Estabelece critérios para a seleção de gestor e vice-gestor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

A **Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN**, por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de gestor e vice-gestor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ceará-mirim/RN, instituída por meio da Portaria de nº 061 - SMEB de 26 de setembro de 2023, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.122 de 25 de setembro de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestor e vice-gestor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

É objeto deste edital a seleção de pessoal para o provimentos do cargo de gestor e vice-gestor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-mirim/RN de acordo com Decreto Municipal nº 4.122 de 25 de setembro de 2023,

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de gestor e vice- gestor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN, será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art.14,§1º , inciso I da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena em áreas específicas, podendo ser acrescido de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

1.4 perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar .1.5 experiência em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas, corroboradas por órgão colegiado da área da educação, composto por membros da comunidade escolar;

1.6 apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

2. O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista.

2.1 O gestor e vice-gestor escolar selecionado e posteriormente designado será avaliado e aprovado pela comissão interssetorial no primeiro ano para cumprimento do mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, desde que observado o cumprimento das metas estabelecidas no respectivo projeto educacional, referendado pela Comissão Intersetorial;

2.2 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Básica – SMEB a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o Decreto Municipal nº 4.122 de 25 de setembro de 2023

2. DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES

2.1 As inscrições para os cargos de gestor e vice-gestor unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Ceará-Mirim/RN, serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição , conforme Anexo I.

2.2 os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 02 (duas) vagas de gestor e 02 (duas) vagas de vice-gestor nas seguintes unidades escolares da rede municipal de ensino, sendo distribuídos da seguinte forma:

2.2.1 Escola Municipal Adele de Oliveira:

01 (uma) vaga para gestor escolar.

01 (uma) vaga para vice-gestor escolar

2.2.2 Escola Municipal Madalena Antunes Pereira:

01 (uma) vaga para gestor escolar.

01 (uma) vaga para vice-gestor escolar.

2.3 Poderão participar do processo de seleção de gestor e vice-gestor, profissionais da educação básica, ou aqueles que, comprovadamente, tenham desenvolvido atividades administrativas e/ou pedagógicas em unidade escolar, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

2.4 Não poderá participar do processo de seleção de gestor e vice-gestor, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação

2.5 O gestor e vice-gestor escolar terão jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

2.6 São atribuições do diretor escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

III. mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados a educação;

IV. cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

V. zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

VI. seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

VII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do gestor e vice-gestor na ocupação do cargo.

2.7 São atribuições do vice-gestor :

- I. substituir o gestor nos seus impedimentos;
- II. assessorar o gestor no desempenho de suas atividades. Compor a equipe de trabalho para elaboração do Plano de Atividades da Escola;
- III. supervisionar na disciplina e na obediência as ordens superiores;
- IV. dar exemplo de obediência aos horários;
- V. zelar pelo patrimônio público;
- VI. supervisionar os serviços da secretaria;
- VII. colaborar com o gestor nas providências para que os alunos e professores encontrem condições favoráveis ao ensino;
- VIII. desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar.
- IX. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do gestor e vice-gestor na ocupação do cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, de **16 à 20 de outubro de 2023, até às 14 horas**.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como o Decreto Municipal nº 4.122 de 25 de setembro de 2023 , nas quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:
 - 3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);
 - 3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;
 - 3.3.3 cópia de comprovante de residência;
 - 3.3.4 Cópia documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação profissional em curso de graduação de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena acrescida de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);
 - 3.3.5 cópia de documentação comprobatória para análise curricular;
 - 3.3.6 projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;
 - 3.3.7 certidão de regularidade funcional do candidato que não tenha sofrido sanções em processo administrativo disciplinar nos 2 (dois) anos que antecedem este processo seletivo, em caso do candidato ser servidor do Município de Ceará-Mirim a ser fornecida pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município;
 - 3.3.8 portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;
 - 3.3.9 anexar declaração de disponibilidade de tempo para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste edital.
 - 3.3.10 comprovação de participação em curso(s) de formação continuada na área da educação de no mínimo 40 horas nos últimos 02 (dois) anos.
- 3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues por participante, exceto o subitem 3.3.6 que é o documento comum ao candidato.
- 3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.
- 3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

- 4.1 A análise curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.
- 4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo. Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:
 - 4.3.1 Diploma reconhecido pelo MEC, que ateste a Graduação Plena em Pedagogia ou licenciatura em qualquer área com especialização, mestrado ou doutorado na área de Educação, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;
 - 4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa-financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do gestor escolar.
 - 4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 6 (seis) meses.
- 4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA

- 5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.
- 5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste edital.
- 5.3 O candidato terá 15 minutos para apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico - Gestão Bienal.
- 5.4 A entrevista será realizada nos dias **29 de novembro à 06 de dezembro de 2023**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação Básica.
- 5.5 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:
 - I – liderança na gestão ou direção escolar;
 - II – responsabilidade administrativa referente à organização escolar;
 - III – entendimento da gestão democrática na escola;
 - IV – entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;
 - V – entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;
 - VI – entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;
 - VII – conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,
 - VIII – proatividade na resolução de conflitos.

6. DA ESCOLHA DOS GESTORES HABILITADOS

Será considerada habilitada a compor a lista triplíce as chapas com maiores pontuações.

6.1.1 Chapas que não constem disponibilidade de tempo dos candidatos não serão habilitadas.

6.1.2 Para efeito de pontuação serão consideradas a soma de pontos de ambos os candidatos contidos na chapa.

6.2 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

6.3 A designação para o cargo de gestor e vice-gestor será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista triplíce encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação Básica, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	28.09.2023
Período de inscrição	16 à 20.10.2023
Publicação da homologação das inscrições	27.10.2023
Interposição de recursos das inscrições	30.10.2023
Resultado do recurso das inscrições	08.11.2023
Análise curricular	13 e 14.11.2023
Publicação das análises dos currículos	17.11.2023
Interposição de recursos do resultado da análise de currículo	20.11.2023
Resultado do recurso da análise de currículo	24.11.2023
Publicação de cronograma de entrevistas	27.11.2023
Entrevistas	29.11 à 06 .12.2023
Resultado final da seleção	20.12.2023
Publicação e portaria de nomeação	02.01.2024

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

8.1.1 O presente edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência do Decreto Municipal nº 4.122 de 25 de setembro de 2023.

8.1.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 061 - SMEB de 26 de setembro de 2023..

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Sala de Despachos da Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, em 28 de setembro de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica

ANEXO I		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
<input type="checkbox"/> gestor escolar <input type="checkbox"/> vice-gestor escolar		
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:		
<input type="checkbox"/> Escola Municipal Adele de Oliveira <input type="checkbox"/> Escola Municipal Madalena Antunes Pereira		
Ceará-Mirim/RN, ____ de _____ de ____.		
ASSINATURA DO CANDIDATO		

ANEXO II

PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado;
 O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;
 Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto;
 Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

Identificação (deve constar na capa)
 Escola origem da vaga;
 O Título do Projeto;
 Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como gestor e vice-gestor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto gestor ou vice gestor escolar.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de:
 _____ No(a) Escola _____.

Ceará-Mirim/RN, ____ de ____ de ____.

 Assinatura do Candidato

ANEXO IV INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretende concorrer: gestor escolar () vice-gestor escolar () Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretende concorrer: gestor escolar () vice-gestor escolar () Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR		
NOME:		
VAGA:	() GESTOR	() VICE-GESTOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
COMPROVAÇÕES	Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 10 pontos.		
Certificado de especialização em gestão escolar, reconhecido pelo MEC – vale 02 ponto, pontuação máxima 4 pontos.		
Certificado de especialização na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 01 ponto, pontuação máxima 2 pontos.		
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 3 pontos, pontuação máxima 3 pontos.		
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 4 pontos, pontuação máxima 4 pontos.		
Comprovação de experiência em Gestão Escolar como gestor ou vice-gestor na educação básica pública (máximo 10 pontos): 02 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão - portarias,		

declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Comprovação de experiência em atividades pedagógicas (docência, coordenação, supervisão) na educação básica (máximo 10 pontos) 01 pontos a cada 6 (seis) meses de atuação. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de atividade - declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)		
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, carga horária mínima de 40 horas, 01 ponto por certificado, pontuação máxima 2 pontos.		
Certificado de atuação como docente/tutor em cursos de Formação em Gestão Escolar/Supervisão/Coordenação Pedagógica, 1,5 ponto por curso, carga horária mínima de 40h, pontuação máxima 3 pontos.		
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto a cada 6 meses de atuação, pontuação máxima 2 pontos.		
TOTAL:		

ANEXO VII		
ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA		
NOME:		
VAGA:	<input type="checkbox"/> GESTOR	<input type="checkbox"/> VICE-GESTOR
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:		
Crítérios gerais de Análise da Entrevista	Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como gestor ou vice-gestor na Escola "X", dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.	15	
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor/ ou vice-gestor escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho	10	
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.	15	
Tem conhecimento sobre o papel do gestor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.	10	
TOTAL:	50	

ANEXO VIII		
FICHA DE PONTUAÇÃO CONJUNTA PARA DIRETOR E VICE DIRETOR		
1. ESTABELECIMENTO DE ENSINO		
2. CANDIDATO A GESTOR ESCOLAR		
3. CANDIDATO A VICE-GESTOR ESCOLAR		
4. CHAPA HABILITADA	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
5. PONTUAÇÃO	GESTOR	VICE-GESTOR
6. PONTUAÇÃO TOTAL DOS CANDIDATO		

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 746C3F88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/09/2023. Edição 3128a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>